



## **EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR E COORDENADOR SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA/UFSM**

### **1. DA CONSULTA**

1.1 O Presente Edital regulamenta a consulta para escolha de Coordenador (a) e Coordenador (a) Substituto (a) do Programa de Pós-Graduação em Administração, com mandato de dois anos a contar da data da posse.

### **2. DA COMISSÃO DE CONSULTA**

2.1 O processo de consulta será conduzido por uma Comissão (denominada Comissão de Consulta) escolhida pelo Colegiado do PPGA.

2.2 A Comissão será composta por um (a) docente, um (a) discente e um (a) funcionário(a).

2.3 A Comissão pode convocar docentes e discentes para auxiliá-la nos processos de votação e apuração.

2.4 A Comissão terá um presidente e dois secretários.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Uma vaga para Coordenador do PPGA e uma vaga para Coordenador Substituto, mediante formação de chapa.

### **4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

4.1 Podem se candidatar docentes lotados no Departamento de Ciências Administrativas, e credenciados no PPGA, na condição de professores permanentes.

4.1.1 São considerados professores permanentes aqueles docentes classificados

nessa categoria no Relatório Coleta CAPES 2017 (Plataforma Sucupira) do PPGA.

4.2 O pedido de registro das chapas dos candidatos à Coordenador e Coordenador Substituto do PPGA deverá seguir o estabelecido no item 5 deste edital.

4.4 Os candidatos poderão divulgar suas propostas por meio de propaganda escrita, inclusive por meio eletrônico.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão se inscrever na Secretaria do PPGA, no dia 08/08/2018, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. As inscrições serão encaminhadas pela Secretaria, à Comissão de Consulta, para homologação.

## 6. DOS ELEITORES e DOS VOTOS

6.1 São eleitores aptos a votar nos cargos de Coordenador e Coordenador Substituto do PPGA, mediante chapa:

6.1.1 Discentes regulares do PPGA matriculados no segundo semestre de 2018, nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração.

6.2 Docentes dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração, constantes no Relatório Sucupira 2017.

6.3 Técnicos Administrativos em exercício na Secretaria do PPGA.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada no dia 10/08/2018, no horário compreendido entre 9h e 16h.

7.2 Os votos serão depositados em uma única urna, que se localizará no hall do 3º (terceiro) andar do Prédio 74C.

7.3 Para votar, os eleitores deverão assinar em lista apropriada, por categoria, providenciada pela Comissão de Consulta.

7.4 O voto é facultativo e secreto.

7.5 Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar o processo diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal deverá ser devidamente credenciado pela Comissão de Consulta, por ofício dos candidatos.

## 8. DA APURAÇÃO

8.1 O cômputo dos votos obedecerá o seguinte critério:

$$R_i = 0,7*(VDF_i / VDF_t) + 0,3*(VA_i / VA_t)$$

### **Onde:**

$R_i$  = Resultado do candidato  $i$ ;

$VDF_i$  = Votos dos docentes para o candidato  $i$ ;

$VDF_t$  = Número total de docentes aptos a votar;

$VA_i$  = Votos alunos e TAE para o candidato  $i$ ;

$VA_t$  = Número total de alunos e TAE aptos a votar;

0,7 = peso dos votos dos docentes

0,3 = peso dos votos dos técnicos-administrativos e discentes.

8.2 A apuração será realizada nas dependências do PPGA, logo após o encerramento da consulta.

8.3 Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar a apuração diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal deverá ser devidamente credenciado junto à Comissão de Consulta, por ofício dos candidatos.

## 9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será proclamado logo após o término da apuração e preenchimento de ata do processo eleitoral pela Comissão;

9.2 Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maior pontuação conforme estabelecido no item 8.1;

9.3 Em caso de empate, o a chapa vencedora será aquela em que o candidato a Coordenador tiver o maior tempo de trabalho na UFSM.

9.4 O resultado da eleição será comunicado ao Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas, para que sejam nomeados o (a) Coordenador (a) e os demais Membros do Colegiado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Cabe recurso ao resultado do processo de consulta, em primeira instância, à Comissão de Consulta e, em segunda instância, ao Colegiado do PPGA.